



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 248/77

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto o crédito especial, na importância de R\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil cruzeiros), para cobertura da amortização do Capital, relativo ao empréstimo contratado junto a CODES-CRED (CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.) para aquisição de diversos equipamentos, conforme Lei autorizativa Nº 241/77;

Artº. 2º - Os recursos para atendimento das despesas com o Artigo 1º da presente Lei, correrão a Conta da anulação parcial da dotação 340.3.2.4.0.03.08, do Orçamento vigente;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 1977.

JOSÉ LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 248/77

O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º - Fica aberto o crédito especial, na importância de Cr\$ 67.000,00 (Sessenta e sete mil cruzeiros), para cobertura da amortização do Capital, relativo ao empréstimo contratado junto a CODES-CRED (CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A.) para aquisição de diversos equipamentos, conforme Lei autorizativa Nº 241/77;

Artº. 2º - Os recursos para atendimento das despesas com o Artigo 1º da presente Lei, correrão a Conta de anulação parcial da dotação 340.3.2.4.0.03.08, do Orçamento vigente;

Artº. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 27 de junho de 1977.

JOSÉ LUIZ DE MARTIN
Prefeito Municipal